



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua da Consolação nº 1.272 - 19º andar
01302-906 - São Paulo. SP

Telefones: (11) 3150-2000 - Ramais: 2687/2688/2689/2690/2691 - seccorreg@trtsp.jus.br

Of. Circular nº 324/2014 - CR

São Paulo, 03 de fevereiro de 2014

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) da Vara do Trabalho

Assunto: Falsificação de documento.

Senhor(a) Juiz(a)

Encaminho, para ciência, cópia do e-mail da Exma. Sra. Patrícia Cokeli Seller, Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Mauá, informando acerca de fraude em elaboração de documento e solicitando a expedição de ofício às Varas deste E. TRT, para a comunicação do ocorrido; esclarecemos que esta Corregedoria enviou o Ofício CR 108/2014 à Caixa Econômica Federal, para que a mesma não autorize a liberação de valores sem a devida conferência da autenticidade das assinaturas por meio do código do documento.

Atenciosamente,


ANELJA LI CHUM
Desembargadora do Trabalho
Corregedora Regional



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua da Consolação nº 1.272 - 19º andar
01302-906 - São Paulo. SP

Telefones: (11) 3150-2000 - Ramais: 2687/2688/2689/2690/2691 - seccorreg@trtsp.jus.br

Of. 108/2014 - CR

São Paulo, 03 de fevereiro de 2014

À Ilma Sra. Angela Micai
Gerente Regional – Judiciário da Caixa Econômica Federal

Assunto: **Falsificação de documento.**

Prezada Senhora,

Encaminho a V. Sa, para ciência e devidas providências cabíveis, cópia do e-mail encaminhado a esta Corregedoria pela Exma. Sra. Patrícia Cokeli Seller, Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Mauá, solicitando que a CEF não autorize a liberação de valores sem a devida conferência da autenticidade das assinaturas por meio do código do documento.

Atenciosamente,


Desembargadora ANELIA LI CHUM
Corregedora Regional

gabalchum@trtsp.jus.br

De: "vtmau02" <vtmau02@trtsp.jus.br>
Para: <gabcorreg@trtsp.jus.br>; <gabpres@trtsp.jus.br>
Enviada em: quinta-feira, 9 de janeiro de 2014 15:51
Anexar: Processo 2520-2013.pdf
Assunto: Falsificação de documento

Espera-se ofício Circular às Varas da 2ª Região, para ciência; determino, ainda, expedição

Excelentíssima Senhora Doutora Desembargadora Corregedora do E. TRT da 2ª Região

A/C Eduardo

de ofício à CEF, com cópia do presente expediente, recomendo o lbe que aqui foi sugerido.

SP, 31/01/2014

Patrícia Cokeli Seller, Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Mauá, vem através do presente e-mail informar o ocorrido nos autos nº 0002520-78-2013-5-02-0362, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis:

No dia 07/01/2014, compareceu na Secretaria da presente Vara, o Sr. José Francisco de Sousa Lima, apresentando cópia de um despacho de homologação de acordo (doc. 01 em anexo), informando que a CEF não procedeu ao soerguimento do FGTS e não lhe habilitou no Seguro Desemprego, tendo em vista que não acompanhava cópias do referido acordo.

Após consulta do servidor do balcão, verificou-se que o mencionado processo pendia de ratificação de acordo protocolado no dia 13/12/2013 (doc.02), encaminhando o reclamante à Diretora da Secretaria.

Pela Diretora foi constatado que a ação foi distribuída em 10/12/2013 (doc.03) e que a citação foi devolvida em 07/01/2014 (doc.04), embora a petição de acordo já tivesse sido protocolizada em 13/12/2013.

Após indagação ao reclamante, pelo mesmo foi esclarecido que não ajuizou a presente ação, bem como que o despacho de homologação do acordo foi fornecido pela empresa, juntamente com a petição inicial, documentos que a acompanham e as guias para soerguimento de FGTS e habilitação no seguro-desemprego, conforme Termo de Declaração (doc.05), tendo inclusive assinado procuração e declaração de pobreza na empresa.

Em decorrência do mencionado Termo de Declaração, pelo juízo foi determinada a conclusão dos autos para apreciação de lide simulada.

Ato contínuo a Secretaria realizou busca dos processos distribuídos em face da reclamada e verificou que foi utilizado o despacho do processo nº 1363/2013, em trâmite na presente vara, tendo sido alterado apenas o número do processo, nome do reclamante, data da conclusão e data e horário da assinatura e código do documento, pois no despacho dos autos 1363/2013 consta o número (966785) e nos autos 2520/2012 o número (976785), mantido na íntegra o teor do despacho anterior, conforme documentos em anexos (docs. 06/07).

Em consulta ao site do E. TRT, verificou-se que o código do documento (976785), refere-se ao processo 1432-2012 em trâmite na 59ª VT de São Paulo, assinado pela Dra. Daniela Mori no dia 03/12/2013, às 08h15 (doc.08).

Constatada a fraude na elaboração do documento (01) por esta magistrada, foi lavrado Boletim de Ocorrência nº 230/2014 e 232/2014 no 1º DP de Mauá (doc.09/10).

A fim de se evitar novas fraudes, solicito expedição de ofício às Varas deste E. TRT, para ciência do ocorrido, na Comarca, bem como à CEF para que não autorize a liberação de valores sem a devida conferência da autenticidade das assinaturas por meio do código do documento, caso assim a senhora entenda, e demais providências que considerar cabíveis.

doc 01



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho – 2ª Região
2ª Vara do Trabalho de Mauá - SP

Autos nº 2520/2013

Reclamante: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA LIMA
Reclamada: GUARÁ MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos à MM Juíza do Trabalho, tendo em vista o acordo e esclarecimentos de fls. 44/45. Mauá, 18/12/2013.

Alethéia Sudatti do Carmo
Técnico Judiciário

Vistos etc.

Retire-se o feito de pauta.

HOMOLOGO o acordo noticiado à fls. 44/45 para que surte seus regulares efeitos.

O(a) reclamado(a) deverá, nos 05 (cinco) dias subsequentes ao total cumprimento do acordo, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, no que couber, sob pena de execução (Provimento GP n.º 05/2001 e Ordem de Serviço nº 66 de 10/10/97 do INSS), bem como as contribuições fiscais.

Custas pelo reclamante que, calculadas sobre o valor do acordo, importam em R\$180,00, dispensadas na forma da lei.

Tendo em vista os termos do acordo, desnecessária a intimação do INSS, nos termos da Portaria nº 435/11 do Ministério da Fazenda. Intimem-se.

Cumpridas as determinações supra, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Mauá, data supra.

PATRICIA COKELI SELLER
Juíza do Trabalho

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
DO TRABALHO DA COMARCA DE MAUÁ - SP.

Autos do Processo nº 00025207820135020362

GUARA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ n.º 02.167.689/0001-79, com sede na Rua Clarisse de Jesus Lazaro Bedeschi n.º 251, Pq. São Vicente, Mauá/SP, representada pelo seu sócio, - gerente Sr. PEDRO ALENCAR SOUZA, e **JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, soldador, portador da cédula de identidade RG n.º 50.831.006-4 SSP/SP, e do CPF/MF n.º 004.650.413-37, residente e domiciliado na Rua Servidão n.º 110, Bairro Batistini, São Bernardo do Campo/SP, vem muito respeitosamente perante Vossa Excelência informar que se compuseram em acordo nos seguintes termos:

A RECLAMADA se compromete a pagar ao reclamante o Valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), os quais serão pagos em 28 parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, sendo que a primeira parcela será depositada no dia 30 de dezembro de 2013, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüente.

Discriminação das verbas indenizatórias:

Multa de 40% do FGTS: R\$ 1.000,00

Multa do art. 467: R\$ 1.000,00

Danos morais: R\$ 5.000,00

9

f

A reclamada deverá realizar o depósito da seguinte forma: irá depositar para o reclamante 28 parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a serem depositadas na conta do reclamante, cujos dados são Banco Bradesco, Agência: 2575, Conta poupança: 0013453-8.

A RECLAMADA irá entregar a reclamante as guias para levantamento do FGTS e também do seguro desemprego até 10 de janeiro de 2014, as quais poderão ser retiradas na sede da reclamada, a partir das 9:00 hs da manhã, até às 17:00 hs.

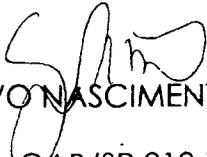
As partes convencionam a multa de 70% do valor do acordo em caso de descumprimento por qualquer das obrigações assumidas pela reclamada, ou valor maior, segundo o prudente arbítrio de Vossa Excelência.

Por estarem de acordo, ambas as partes requerem a homologação do presente acordo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Mauá, 12 de dezembro de 2013.


GUSTAVO NASCIMENTO BARRETO

OAB/SP 213.703

GUARA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ n.º 02.167.689/0001-79


GISELE GOMES DUARTE

OAB/SP 227.894

JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA LIMA

Distribuição dos Feitos em Mauá

doc. 03

X

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO 10/12/2013, 13:54:31

Processo nº 00025207820135020362

Autor(a) : José Francisco de Souza Lima
Ré(u) : Guará Manutenção e Serviços Ltda.
AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)
Audiência : 10/02/2014 / 11:40 - Inicial
Vara: 2ª Vara do Trabalho

Certifico que o autor ficou ciente quanto ao dia, hora e local da audiência acima designada.

Nada mais.

Distribuição Eletrônica - APARECIDO CARLOS CESARIO

Certifico, para os devidos fins, que o Processo nº 00025207820135020362 foi devidamente autuado pelo servidor ~~_____~~ matrícula nº 42919. Certifico ~~_____~~ mais, os autos do process contém 19 folhas e _____ volume(s) de documentos apresentados pel autor, sendo que o último documento recebeu nº 12. NADA MAIS.

Solicita-se comunicar com antecedência mínima de dez dias, caso haja necessidade de nomeação de intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) para atuar na audiência, em razão de haver parte ou testemunha surda.

Aparecido Carlos Cesario
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região

doc.04



2ª Vara do Trabalho de Mauá

PROC. 00025207820135020362 INT/CIT. Nº 5340/2013 RELAÇÃO Nº 49/2013

Destinatário: Guará Manutenção e Serviços Ltda.
Endereço : R. CLARISSE DE JESUS LÁZARO BEDESCHI, 251
Parque São Vicente
CEP/Cidade : 09371-067 - Mauá-SP

Autor: José Francisco de Souza Lima
Réu : Guará Manutenção e Serviços Ltda.

Fica V. Sa. CITADO(A) quanto aos termos da AÇÃO aqui identificada, conforme cópia em anexo, bem como NOTIFICADO(A) para comparecer à AUDIÊNCIA abaixo designada, perante o(a) MM.(a) Juiz(a) do Trabalho, ocasião em que apresentará a defesa cabível (preferencialmente por escrito), acompanhada dos documentos que julgar necessários e arrolar até três testemunhas dos fatos.

Na audiência referida lhe é facultado fazer-se substituir por um preposto (empregado) que tenha conhecimento direto dos fatos, bem como fazer-se acompanhar por advogado(a), sendo que o não comparecimento à audiência, ou a não apresentação de defesa e documentos em tal oportunidade, poder-lhe-á acarretar sérios prejuízos, presumindo-se aceitos como verdadeiros todos os fatos alegados pelo Autor e constantes da Petição Inicial inclusa, nos termos do Art. 844 da CLT, esclarecendo, por fim, que em se tratando de pessoa jurídica, deverá apresentar com a defesa cópia atual do estatuto constitutivo (contrato social).

Audiência Inicial para 10/02/2014 às 11:40 horas
Distribuído em 10/12/2013

Local : RUA VARGEM GRANDE DO SUL, 08
JARDIM HAYDEE
CEP/Cidade : 09370-250 - MAUÁ

Em 11/12/2013

p/ Diretor - Jose Marcos Rodrigues Junior
Postado em: 16/12/2013

Juntada de documentos nos termos do Prov. do TRT sob pena de não serem aceitos

Compete ao advogado ou à parte comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço, sob pena de se reputar válidas as notificações ou intimações enviadas para o endereço constante dos autos (art. 39 do CPC).

PROCESSO Nº 00025207820135020362
INT/CIT. Nº 5340/2013 RELAÇÃO Nº 49/2013 ORDEM Nº



DESTINATÁRIO: Guará Manutenção e Serviços Ltda.
R. CLARISSE DE JESUS LÁZARO BEDESCHI, 251
Parque São Vicente
09371-067 - Mauá-SP

AR	PESO/WEIGHT (Kg)	VALOR DECLARADO/INSURED VALUE
<input type="checkbox"/>		

JJ209574364BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

REMETENTE: 2ª Vara do Trabalho de Mauá

RUA VARGEM GRANDE DO SUL, 08

JARDIM HAYDEE

09370-250 - MAUÁ-SP

2ª Vara do Trabalho de Mauá
PROTOCOLO

APÓS A 3ª TENTATIVA DE ENTREGA
DEVOLVER AO REMETENTE

07/01/14



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
2ª Vara do Trabalho de Mauá - SP

doc 05

Termo de Declaração

Processo nº 2520-2013

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze, perante mim, Diretora de Secretaria, compareceu o(a) sr(a). José Francisco de Sousa Lima, RG. 50.831.006-4 - SSP/Ce, nascido(a) aos 10/02/1984, residente e domiciliado na R. Servidão, 110 Batistini - SBC/SP - CEP. 09842-090, e por ele(a) me foi dito que não intentou reclamação trabalhista contra a empresa Guará Manutenção e Serviços Ltda-ME. Desconhece o Dr. Carlos Eduardo Marques Pereira, tendo assinado a procuração de fls.08 na empresa, sob a alegação de que receberia as guias para recebimento do seguro-desemprego e FGTS, bem como as verbas rescisórias em 28 parcelas de R\$250,00. Outrossim, esclareceu que desconhece a Dra. Gisele Gomes Duarte. Esclareceu, ainda, que a reclamada alegou extravio de documentos assinados, tendo comparecido novamente à empresa para assinatura dos juntados aos autos. Apresentou os documentos, cujas cópias anexo à presente declaração. Nada mais.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo(a) reclamante e por mim, Diretora de Secretaria, subscrito.

José Francisco de Sousa Lima

Declarante

Márcia Regina J. Oliveira
Diretora de Secretaria

dec 06



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho – 2ª Região
2ª Vara do Trabalho de Mauá - SP

Autos nº 2520/2013

Reclamante: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA LIMA
Reclamada: GUARÁ MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos à MM Juíza do Trabalho, tendo em vista o acordo e esclarecimentos de fls. 44/45. Mauá, 18/12/2013.

Alethéia Sudatti do Carmo
Técnico Judiciário

Vistos etc.

Retire-se o feito de pauta.

HOMOLOGO o acordo noticiado à fls. 44/45 para que surte seus regulares efeitos.

O(a) reclamado(a) deverá, nos 05 (cinco) dias subsequentes ao total cumprimento do acordo, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, no que couber, sob pena de execução (Provimento GP n.º 05/2001 e Ordem de Serviço nº 66 de 10/10/97 do INSS), bem como as contribuições fiscais.

Custas pelo reclamante que, calculadas sobre o valor do acordo, importam em R\$180,00, dispensadas na forma da lei.

Tendo em vista os termos do acordo, desnecessária a intimação do INSS, nos termos da Portaria nº 435/11 do Ministério da Fazenda. Intimem-se.

Cumpridas as determinações supra, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Mauá, data supra.

PATRICIA COKELI SELLER
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
2ª Vara do Trabalho de Mauá - SP

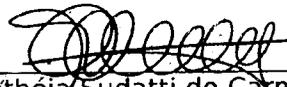
Autos nº 1363/2013

Reclamante: **COSME DA SILVA**

Reclamada: **GUARÁ MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME**

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos à MM Juíza do Trabalho, tendo em vista o acordo e esclarecimentos de fls. 44/45.
Mauá, 29/11/2013.


Alzheia Sudatti do Carmo
Técnico Judiciário

Vistos etc.

Retire-se o feito de pauta.

HOMOLOGO o acordo, noticiado à fls. 44/45 para que surte seus regulares efeitos.

O(a) reclamado(a) deverá, nos 05 (cinco) dias subsequentes ao total cumprimento do acordo, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, no que couber, sob pena de execução (Provimento GP nº 05/2001 e Ordem de Serviço nº 66 de 10/10/97 do INSS), bem como as contribuições fiscais.

Custas pelo reclamante que, calculadas sobre o valor do acordo, importam em R\$180,00, dispensadas na forma da lei.

Tendo em vista os termos do acordo, desnecessária a intimação do INSS, nos termos da Portaria nº 435/11 do Ministério da Fazenda.

Intimem-se.

Cumpridas as determinações supra, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Mauá, data supra.

PATRICIA COKELI SELLER
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
59ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

doc. 08

Processo 1432-2012

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos a
MM. Juiz do Trabalho.
São Paulo, 29/11/2013

Ricardo Vieira Nascimento
Analista Judiciário

Fls.85.Ao MM. Juiz prolator da sentença.

São Paulo, 29 de novembro de 2013.

DANIELA MORI
Juiza do Trabalho

dec.09



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 01º D.P. MAUA
Boletim No.: 230/2014

INICIADO:09/01/2014 13:03hs e EMITIDO:09/01/2014 13:29h
JNLNPSCBDHEEFI{

Folha :

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida.

Natureza(s):

Espécie: Título X - Fé pública (arts. 289 a 311)
Natureza: Falsificação de documento público (art. 297)
Consumado

Espécie: Título XI - Administração pública (arts. 312 a 359-H)
Natureza: Fraude processual (art. 347)
Consumado

Local: R VARGEM GRÁNDE DO SUL, 8 - JARDIM HAYDÉE - CEP: 09370-250
MAUA - SP

Tipo de local: Repartição Pública - Junta/Fórum/Tribunal

Circunscrição: 01 D.P. - MAUA

Ocorrência: 07/01/2014 EM HORA INCERTIA
Comunicação: 09/01/2014 às 12:59 horas
Elaboração: 09/01/2014 às 13:03 horas
Flagrante: Não

Declarante:

PATRICIA COKELI SELLER - Presente ao plantão - RG: 14041882-SP
emitido em 30/06/1994 - Exibiu o RG original: Sim - Pai: JOSE SELLER FILHO
Mãe: IRENE STELA COKELI SELLER - Natural de: S.ANDRE -SP
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino - Nascimento: 03/04/1974
39 anos - Profissão: JUIZ(A) DE DIREITO - Instrução: Superior completo
CPF: 24652263805 - Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Olhos: Castanhos escuros - Tipo de cabelo: Liso
Cor do cabelo: Castanhos escuros - Comprim. do cabelo: LONGO
Altura: 1,70 - Compleição: MEDIO
Endereço Comercial: RUA VARGEM GRANDE DO SUL, 8 - JARDIM HAYDEE
CEP: 09370-250 - MAUA - SP - Telefones: (11)99780-9602 - VIVO
(Residencial)

- ALETHEIA SUDATTI DO CARMO - Presente ao plantão - RG: 43267052-SP
emitido em 28/09/2000 - Exibiu o RG original: Sim
Pai: VALMIR SUDATTI DO CARMO - Mãe: ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS CARMO
Natural de: MAUA -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino
Nascimento: 06/05/1986 27 anos - Estado civil: Solteiro
Profissão: TECNICO(A) - Instrução: 1 Grau completo

01º D.P. MAUA

Endereço da delegacia : RUA GUIDO MONTEGGIA, 120 - CENTRO-MAUA-SP. CEP: 09390-020

Telefone: (11)4514-1228

dec. 09



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 01º D.P. MAUA
Boletim No.: 230/2014

INICIADO:09/01/2014 13:03hs e EMITIDO:09/01/2014 13:29h
JNLNPSCBDHEEFI{

Folha :

Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Olhos: Castanhos escuros - Tipo de cabelo: Liso
Cor do cabelo: Castanhos escuros - Comprim. do cabelo: LONGO
Altura: 1,70 - Compleição: MEDIO
Endereço Comercial: RUA VARGEM GRANDE DO SUL, 8 - JARDIM HAYDEE
CEP: 09370-250 - MAUA - SP - Telefones: (11)99513-5187 - VIVO
(Residencial)

Autor:

- AUTOR 1 - DESCONHECIDO - Não presente ao plantão
Exibiu o RG original: Não - Sexo: Ignorado
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Outros

Histórico:

Comparece nesta Unidade Policial a declarante informando que é juíza do trabalho na 2.a Vara do Trabalho de Mauá e, no dia 07 de janeiro de 2014, compareceu naquele MM. Juízo, José Francisco de Souza Lima, reclamante nos autos do processo n. 2520/13 dizendo que foi até a uma agência da Caixa Econômica Federal para retirar seu FGTS quando foi informado por aquela instituição bancária que não seria possível em razão da falta de apresentação do acordo celebrado no âmbito da Justiça Trabalhista. Ao que consta, José apresentou um documento onde se encontra aposto um despacho de homologação de acordo de processo diverso, qual seja, o de n. 1363/13, tendo como reclamada a empresa Guarã Manutenção e Serviços Ltda. - ME, a mesma do processo n. 2520/13. Pode-se verificar também que as datas dos despachos de conclusão são distintas, as da assinatura do juiz, assim como o código de validação de segurança do documento, gerado eletronicamente pelo sistema da Justiça do Trabalho. Sendo assim, a Autoridade Policial subscritora determinou a lavratura do presente sem prejuízo de posterior envio do expediente para a Justiça Federal. Nada mais.

Exames requisitados: IC
Provas colhidas: TESTEMUNHAIS/DOCUMENTAIS
Solução: APRECIÇÃO DO DELEGADO TITULAR

HELIO JOSE DA ROCHA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA
01º D.P. MAUA

FILIPPE DE MORAIS
DELEGADO DE POLÍCIA

Endereço da delegacia : RUA GUIDO MONTEGGIA, 120 - CENTRO-MAUA-SP. CEP: 09390-020
Telefone: (11)4514-1228

dec. 10



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 01º D.P. MAUA
Boletim No.: 232/2014

INICIADO:09/01/2014 13:46hs e EMITIDO:09/01/2014 13:49h
Folha :
JNLNPSCBDHEEFI [

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida.

Complementar ao(s) R.D.O.(s) nº(s):
230/2014 - 01º D.P. MAUA

Natureza(s):

Espécie: Título X - Fé pública (arts. 289 a 311)
Natureza: Falsificação de documento público (art. 297)
Consumado

Espécie: Título XI - Administração pública (arts. 312 a 359-H)
Natureza: Fraude processual (art. 347)
Consumado

Local: R VARGEM GRANDE DO SUL, 8 - JARDIM HAYDEE - CEP: 09370-250
MAUA - SP

Tipo de local: Repartição Pública - Junta/Fórum/Tribunal
Circunscrição: 01 D.P. - MAUA

Ocorrência: 07/01/2014 EM HORA INCERTA
Comunicação: 09/01/2014 às 13:38 horas
Elaboração: 09/01/2014 às 13:46 horas
Flagrante: Não

Declarante:

- PATRICIA COKELI SELLER - Presente ao plantão - RG: 14041882-SP
emitido em 30/06/1994 - Exibiu o RG original: Sim - Pai: JOSE SELLER FILHO
Mãe: IRENE STELA COKELI SELLER - Natural de: S.ANDRE -SP
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino - Nascimento: 03/04/1974
39 anos - Profissão: JUIZ(A) DE DIREITO - Instrução: Superior completo
CPF: 24652263805 - Advogado Presente no Plantão: Não - *Cutis: Branca
Olhos: Castanhos escuros - Tipo de cabelo: Liso
Cor do cabelo: Castanhos escuros - Comprim. do cabelo: LONGO
Altura: 1,70 - Compleição: MEDIO
Endereço Comercial: RUA VARGEM GRANDE DO SUL, 8 - JARDIM HAYDEE
CEP: 09370-250 - MAUA - SP - Telefones: (11)99780-9602 - VIVO
(Residencial)
- ALETHEIA SUDATTI DO CARMO - Presente ao plantão - RG: 43267052-SP
emitido em 28/09/2000 - Exibiu o RG original: Sim
Pai: VALMIR SUDATTI DO CARMO - Mãe: ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS CARMO

01º D.P. MAUA

Endereço da delegacia : RUA GUIDO MONTEGGIA, 120 - CENTRO-MAUA-SP. CEP: 09390-020
Telefone: (11)4514-1228

dec. 10



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 01º D.P. MAUA
Boletim No.: 232/2014

INICIADO:09/01/2014 13:46hs e EMITIDO:09/01/2014 13:49h

Folha :

JNLNPSCBDHEEFI1

Natural de: MAUA -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino
Nascimento: 06/05/1986 27 anos - Estado civil: Solteiro
Profissão: TECNICO(A) - Instrução: 1 Grau completo
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Olhos: Castanhos escuros - Tipo de cabelo: Liso
Cor do cabelo: Castanhos escuros - Comprim. do cabelo: LONGO
Altura: 1,70 - Compleição: MEDIO
Endereço Comercial: RUA VARGEM GRANDE DO SUL, 8 - JARDIM HAYDEE
CEP: 09370-250 - MAUA - SP - Telefones: (11)99513-5187 - VIVO
(Residencial)

Autor:

- AUTOR 1 - DESCONHECIDO - Não presente ao plantão
- Exibiu o RG original: Não - Sexo: Ignorado
- Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Outros

Histórico:

Bolétim de Ocorrência adendo ao principal para constar que o reclamante nos autos do processo n. 2520/13, cujo reclamante é José Francisco de Souza Lima não tinha conhecimento de que apresentou na Caixa Econômica Federal uma homologação de acordo de processo diverso do seu, sendo que tal circunstância foi verificada no âmbito da Justiça do Trabalho de Mauá. Informa ainda a declarante que o processo n. 2520/13 encontra-se em fase de citação não havendo ainda qualquer homologação de acordo. Ou seja, o reclamante, supostamente de boa fé, apresentou documento de homologação de acordo cujo teor refere-se a outro processo, o de n. 1363/13 onde também figura como reclamada a empresa Guara Manutenção de Serviços Ltda. ME. Outrossim, as datas e a assinatura eletrônica não foram geradas pela declarante, levando a crer que foram fraudulentamente elaborados.

Exames requisitados: IC
 Provas colhidas: TESTEMUNHAIS/DOCUMENTAIS
 Solução: APRECIÇÃO DO DELEGADO TITULAR

HELIO JOSE DA ROCHA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

FILIPPE DE MORAIS
DELEGADO DE POLÍCIA

01º D.P. MAUA

Endereço da delegacia : RUA GUIDO MONTEGGIA, 120 - CENTRO-MAUA-SP. CEP: 09390-020
Telefone: (11)4514-1228